



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE AMERICANA**

COMUNICADO: 249/2024

RESPONSÁVEL: CRH

AUTORIZADO POR: DIRETOR TECNICO II - CRH

DATA: 06/05/2024

ASSUNTO: EXTINÇÃO CONTRATUAL - LS

PÚBLICO-ALVO: TODAS AS ESCOLAS

PUBLICAR NO SITE DA DIRETORIA DE ENSINO: Sim

## **COMUNICADO**

Em consulta ao CELEP, nos foi informado que, o CONTRATADO (Docente/Agente), que estiver em Licença Saúde no período de extinção contratual, terá seu contrato extinto automaticamente pelo sistema e a unidade escolar deve mandar a documentação para o NAP como de costume. Apenas casos de Auxílio Maternidade que não ocorrerá extinção.

**§3º do artigo 7º da Lei Complementar nº 1.093/2009, atualizada pela Lei Complementar nº 1.395/2023**

"Findo o prazo de vigência, o contrato estará automaticamente extinto. (NR)"

RESPONSÁVEL:

Ingrid Alves Rodrigues Simão  
DIRETOR II  
CRH

De acordo:

Haroldo Ramos Teixeira  
DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO  
GABINETE DO DIRIGENTE